



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 135/2015

Ementa

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A OUTORGA DO CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO AO PASTOR QUE MAIS SE DESTACAR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Data da Norma

03/03/2015

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Substitutivo n° 1/2015 - Autoria: JEAN FERREIRA DA SILVA

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

02/05/2018

04/08/2020

Norma Relacionada

[Decreto Legislativo n° 181/2018](#)

[Decreto Legislativo n° 228/2020](#)

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata

Alterada por



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

DL 135/2015
Fls. 2/3

DECRETO LEGISLATIVO N° 135, DE 03 DE MARÇO DE 2.015.

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA A OUTORGA DO CERTIFICADO DE "HONRA AO MÉRITO" AO PASTOR QUE MAIS SE DESTACAR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

(Projeto Substitutivo nº 01/2015, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2014, ambos de autoria do Vereador Jean Ferreira da Silva).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga o "CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO AO PASTOR EVANGÉLICO".

Parágrafo único. O título será concedido ao Pastor Evangélico que atue no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e que tenha mais se destacado no exercício de suas funções, em prol de sua comunidade evangélica, da população ibtinguense e do Município, no ano imediatamente anterior ao da concessão da honraria.

Art. 2º. O Conselho de Ministros Evangélicos de Ibitinga - CMEI - indicará, anualmente, o Pastor Evangélico que receberá o certificado, devendo observar os requisitos constantes do parágrafo único do artigo 1º.

§ 1º. A indicação será protocolada na Câmara Municipal até o final do mês de março, devendo estar acompanhada de currículo da pessoa indicada e de justificativa que demonstre os motivos de sua escolha.

§ 2º. Protocolada a indicação pelo CMEI do Pastor Evangélico dentro do prazo legal, a Mesa Diretora da Câmara Municipal formulará o respectivo projeto de decreto legislativo da outorga do título para apreciação e votação em Plenário.

Art. 3º. A honraria outorgada será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de Junho, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de março de 2.015.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 135/2015
Fls. 3/3

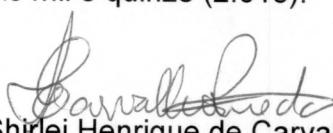
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga,
em três (03) de março de dois mil e quinze (2.015).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

